

MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.1 Magistratura

1.1.1 Justiça Federal de 2ª Instância - São Paulo

Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – São Paulo

Cargo: Presidente

Período: 2005/2007

Conselho de Administração da Justiça Federal

Membro – Suplente: período: 04/05/2003 a 02/05/2005

Membro – Efetivo: período: biênio 2005 a 2007

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região em São Paulo – EMAG

Diretor-Suplente, no período de 26/09/2002 a 11/01/2006.

Participação na Banca Examinadora do Décimo Segundo Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região- São Paulo, aprovado Resolução nº 63, de 12.08.2004.

Membro – efetivo

Matérias argüidas: áreas de Direito Civil e de Direito Processual Civil

Ascensão ao Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 11 de junho de 2003. Atuação em matérias de natureza processual civil, tributária, constitucional, cível, processual penal, penal, previdenciária e administrativa.

Assunção à Presidência da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em maio de 2003.

Promoção a Desembargador Federal por força do Decreto Presidencial de 22 de janeiro de 1999, integrando a Sexta Turma da Segunda Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (empossado em 29.01.99). Atuação preponderante em matérias de natureza tributária, constitucional, cível e administrativa.

Substituição da Desembargadora Federal Diva Malerbi, por força dos Atos do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, nº 3.876 de 09 de outubro de 1998 e 3.938, de 16 de novembro de 1998.

Período: 13.10.98 a 13.11.98 (prorrogado até 16.11.98)

Substituição da Desembargadora Federal Marli Ferreira, por força do ato do

Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, nº 2.737. de 01 de outubro de 1997, publicado no DOE de 07.10.1997.
Período: 06.10 a 10.11 de 1997.

1.1.2 Justiça Federal de 1ª Instância em São Paulo

Designação para o exercício da função de Vice-Diretor do Foro na Seção Judiciária do Estado de São Paulo
Ato nº 3147, de 19.02.98

Juiz Federal Titular da 17ª Vara Cível em São Paulo removido por força da Resolução nº 03 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 12.02.1996, e publicada no DJU de 16.02.1996. Atuação preponderante em matérias de natureza tributária, constitucional, cível e administrativa.

Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru
promovido em 11.05.1995, por força da Resolução nº 42 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, datada de 15.05.1995, e publicada no DJU de 18.05.1995. Atuação em todos os ramos do Direito. Vara Federal cumulativa.

Juiz Federal Substituto
Tendo exercido a titularidade da 9ª, 12ª, 16ª e 18ª Varas Cíveis Federais e 2ª Vara Federal de Araçatuba, e participado dos Mutirões da 4ª, 5ª, 9ª, 13ª, 16ª, 20ª Varas Cíveis Federais em São Paulo, 1ª e 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto, 1ª Vara Federal de Campinas, 1ª Vara Federal de Campo Grande. Atuação preponderante em matérias de natureza tributária, constitucional, cível e administrativa.
22.10.1992 – ingresso na magistratura federal.

1.1.3 Magistratura do Estado de São Paulo

Junho, 1992 - Outubro, 1992

2º Juiz Substituto da Circunscrição Judiciária de Itapeçerica da Serra
Tendo exercido as funções de Juiz Auxiliar em Itapevi e Cotia e Juiz Eleitoral nas eleições municipais de 1992.

1.2 Advocacia

Exercício da advocacia no período de 1989 a 1991

1. 3 Outras Funções

Funcionário Público Estadual, Inspetor de Contas - ACE-02, aprovado em concurso público de provas e títulos.
Tribunal de Contas do Estado do Ceará

fevereiro de 1987 - fevereiro de 1991

2. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA E ACADÊMICA

2.1 Formação Universitária

Doutorando em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC

- Em fase de elaboração de tese

Prof. Assistente Mestre – Área de Conhecimento: Direito Civil

Departamento de Direito Civil, Processual Civil e Trabalho da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC

05.11.02

Mestre em Direito: Direito das Relações Sociais” junto a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP

Defesa da Dissertação “ **A Representação da Formação do Negócio Jurídico”**.

14.12.99

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1982 – 1987)

Especialização em Direito do Estado

Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Estadual do Ceará (1982 – 1987)

Especialização em Administração Pública

2.2 Atividades Acadêmicas

Professor Assistente Mestre de Direito Civil; Professor Assistente de Processo Civil, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (de 09/03/1992 até os dias de hoje)

Professor do Curso de Extensão Universitária: Especialização em Direito Civil e Processo Tributário

Professor do COGEAE: Cursos de Especialização nas áreas de Direito Civil e Processo Civil do COGEAE - PUC/ SP

Conferencista (1990 – 2007): Proferiu palestras e conferências em diversos eventos, no país, relacionados aos ramos do Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Tributário.

3. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO REALIZADOS NO EXTERIOR

- **II Curso para Formadores de Magistrados Brasileiros promovido pelo Centro de Estudos Judiciários - CEJ (Portugal) e pela Escola Nacional da Magistratura – ENM – Brasil – (03 a 14 de abril de 2000)**

- Curso sobre “Criminalidade Organizada”, realizado pela Academia Alemã de Juízes (“Organizierter Kriminalitaet” – Deutsche Richterakademie) Wustral, República Federal da Alemanha (11 a 16 de setembro de 1995)

4. TRABALHOS PUBLICADOS

- Comentário a Acórdão - *Representação - Mandato - Contrato Consigo Mesmo*. Revista de Processo nº 58, SP: RT, p. 267/273.
- Comentário a Acórdão:- *Cláusula ‘Rebus sic stantibus’*. Revista de Processo nº 63, SP: Ed. RT, p. 191/196.
- Artigo - *Falsidade Documental*. Revista de Processo nº 66, SP: Ed. RT, p. 185/194
- Comentário a Acórdão - *Revogação e Cassação das Medidas Liminares em Sede Cautelar*. Revista de Processo nº 66, SP: Ed. RT, p. 194/205.
- Comentário a Acórdão - *Revogabilidade das Medidas Cautelares*. Revista de Processo nº 69, SP: Ed. RT, p. 201/213.
- Artigo - *A Liquidação da Sentença Condenatória de acordo com as Alterações introduzidas pela Lei nº 8.898/94 e a Execução contra a Fazenda Pública*. Revista da AJUFE - Associação dos Juizes Federais, nº 46, julho de 1995 (Edição Especial sobre as inovações no processo civil), p. 06/13.
- Artigo – *Breves Observações sobre a Jurisdição Federal e a Organização do Poder Judiciário na República Federal da Alemanha*. Revista da AJUFE – Associação dos Juizes Federais, nº 50, junho/julho de 1996 (Edição Especial sobre a Justiça Federal), p. 50/53.
- Obra – *A Representação no Negócio Jurídico*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.
- Obra – *Comentários ao Código Civil Brasileiro: do direito das obrigações – arts. 233 a 303*. Rio de Janeiro: Forense, v.3, 2003.
- Apresentação de Relatório ao Conselho da Justiça Federal relativo a Propostas de Alterações ao Novo Código Civil, resultante do trabalho desenvolvido pela Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal. Publicação. Disponível em http://cjf.gov.br/publicações/outras_publicações/propostas_da_comissão_de_altos_estudos_da_justiça_federal. Acesso em: 06.jun.2006
- Obra – *Princípios Constitucionais Fundamentais: estudos em homenagem ao Professor Ives Gandra Martins*. Tema: “Tutela

Jurisprudencial como Escopo do Estado de Direitos e os Princípios do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa.”; São Paulo : Lex Editora, 2005, pp. 719/739.

5. HABILIDADES EM IDIOMAS

Alemão, Inglês e Italiano (escreve, lê e fala).

6. CONCURSOS APROVADOS

- II Concurso para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto, em 02.10.1992, obtendo média 7,15 e classificado em 5º lugar.
- 162º Concurso para provimento do cargo de Juiz Substituto do Estado de São Paulo, em 28.05.1992, obtendo média 6,30 e classificado em 12º lugar.
- Concurso para provimento do cargo de Procurador I do Município de São Paulo, em 31.12.1991, obtendo 140,65 pontos e classificado em 34º lugar.
- Concurso para provimento do cargo de Inspetor de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em fevereiro de 1987, aprovado em 32º lugar.